



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

PROJETO DE LEI N. 007/2020

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS PARA INCLUIR CONTA ORÇAMENTÁRIA DE RECEITA, DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais para inclusão de contas orçamentárias de despesa e fonte de recurso no orçamento municipal vigente, no valor de **R\$ 806.418,34 (Oitocentos e seis mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos)**, conforme planilha do anexo I.

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura dos créditos adicionais especiais, em valores equivalentes, ou **R\$ 806.418,34 (Oitocentos e seis mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos)**, repassados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), com base na Lei Federal nº 12.276, de 30 de Junho de 2010, que Autoriza a União a ceder onerosamente à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o inciso I do art. 177 da Constituição Federal, e dá outras providências; e na Lei Federal nº 13.885, de 17 de Outubro de 2019, que Estabelece critérios de distribuição dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, e dá outras providências.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização dos recursos no Plano Plurianual e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias de, nos termos do Art. 16, inciso I e II da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. O Plano de Aplicação dos recursos recebidos consta da implementação em políticas públicas para aquisição de equipamentos e bens para a administração, contribuindo para o desenvolvimento urbanístico com infraestrutura e dos demais setores públicos de acordo com suas necessidades, assim como para infraestrutura, educação, lazer entre outros, de acordo com o Anexo II.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ AOS 30 DE JANEIRO DE 2020.

ACÁCIO SECCI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto visa conceder autorização para o Município de Assaí utilizar dos recursos recebidos através de Cessão Onerosa do Pré-Sal através da concessão pela Lei Federal nº 13.885/2019.

Através daquele ato do Governo Federal assim como todos os outros Municípios o de Assaí foi agraciado com recursos provenientes do Leilão do Pré-Sal que na forma de rateio disponibilizou-se o montante total de R\$ 806.418,34 (Oitocentos e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos) montante esse que estará sendo utilizado dentro das necessidades públicas do Município de Assaí.

Tais necessidades incluem tudo aquilo que o Município possuirá condições de dar a População Assaiense condições de exequibilidade de um melhor serviço público, considerando as vedações e possibilidades em razão do período que se aproxima.

Para tanto, além da implementação de fonte de recursos de superávit financeiro, nas dotações referenciadas no Anexo I, que já compõe o orçamento municipal de 2020, o poder Executivo Municipal apresenta a população representada por vossas senhorias, ilustres edis, o plano de Aplicação a fim de que conheçam o real interesse na utilização dos valores recebidos contido no Anexo II.

Dentro desta perspectiva, pretende em suma a aquisição de bens e equipamentos para administração municipal, estes que são garantia de uma melhor prestação de serviço a população assaiense, e dentre estes citamos a utilização do recurso para aquisição de veículos, de equipamentos para a Secretaria de Obras e Serviços, aquisição de paver intertravado para aplicação em ruas não asfaltadas em nosso município, além de equipamentos para a sede para desempenho das atividades internas, Equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação que inclui a Cozinha Central (equipamentos) e Escolas Municipais (equipamentos), e recursos para custeio das despesas Patronais, que garantiram a equalização dos índices de pessoal, garantindo assim a permissibilidade para contratação de novas mãos de obras através de convocação junto ao Concurso Público vigente, através de legalidade junto a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O que se colhe desta sumária narrativa é que o Município de Assaí, pretende utilizar tais recursos com responsabilidade visando não só atender a toda uma coletividade, mas ainda, permitir com que os servidores possam ter qualidade para executar seus trabalhos para a população de nossa cidade.

Desse modo, uma vez que trata de uma lei que busca senão o interesse público acima de tudo, a aprovação de Vossas Senhorias é o que se espera, de modo que renovamos os votos de estima e consideração desta ilustre Casa de Leis.

É a justificativa.

Assaí 30 de janeiro de 2020.

ACÁCIO SECCI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

ANEXO II

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA

I. OBJETIVOS

Os objetivos perseguidos através da aplicação dos recursos rateados entre os municípios com permissão concedida pela Lei Federal nº 13.885/2019, popularmente conhecida como Cessão Onerosa Pré-Sal, se dá através da implementação de Políticas Públicas, alcançadas através do Interesse Público e dos Princípios Constitucionais insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal.

II. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O Poder Executivo Municipal avaliando as carências existentes pretende com a aprovação da nobre Casa Legislativa, utilizar os recursos recebidos com aquisição de bens e equipamentos a fim de atender as necessidades das diversas secretarias e na aquisição de bens para atendimento da população de nossa cidade.

Entre esse interesse no atendimento das carências e necessidades municipais, encontram-se abaixo planejados onde serão investidos os recursos mencionados:

SECRETARIA		APLICAÇÃO	VALOR/RATEIO
ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS	E	Recursos para pagamento das despesas inerentes ao PASEP	R\$ 8.064,18
ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS	E	Recursos provenientes para pagamento de despesas patronais	R\$ 300.000,00
GABINETE DO PREFEITO		Recursos para aquisição de Veículo Oficial, para ser cedido a Administração o atual veículo 2017.	R\$ 70.000,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO	DE	Recursos para serem utilizados para aquisição de bens para a Secretaria de Educação (computadores e equipamentos), para a Cozinha Central (equipamentos) e Escolas Municipais (Carteiras, ventiladores, Lousas, impressoras, projetores etc.)	R\$ 64.927,18
DEPARTAMENTO ENGENHARIA	DE	Aquisição de equipamentos para utilização no Departamento de Engenharia (Computadores Especiais para Projetos) e Programas.	R\$ 9.200,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		Aquisição de Bebedouro para Instalação No Parque Ikeda	R\$ 2.100,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Recursos para serem implementados em Aquisição de Veículos tipo Utilitários para desenvolvimento dos serviços urbanos e Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Obras	R\$ 88.126,98
SECRETARIA DE OBRAS E		Recursos para serem implementados na	R\$ 264.000,00



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

SERVIÇOS URBANOS	aquisição de Paver Intertravados, Pó de Pedra, Tubos de Concreto, Meio Fio, entre outros bens e serviços para execução da pavimentação de Ruas Urbanas de acordo com os mapas que acompanham o projeto.	
------------------	---	--

III. DA RAZÃO DA ESCOLHA

A razão da escolha da forma de rateio dos recursos recebidos se deu em função da necessidade pública de utilização destes para implementação de políticas públicas, e não só isso, para utilização em contratos já vigentes do Município de Assaí, o que acelera a execução de tais projetos.

Vejam que o Executivo Municipal Buscou ratear os serviços pensando em celeridade e economia para os cofres públicos já que a utilização destes recursos para implementação nas despesas públicas certamente ocasionarão, possível sobra de recurso que poderão ser investidos em outras necessidades públicas, através da aplicação em erário público sem rubrica, ou seja, sem vinculação a pagamento de investimento ou custeio público, como é o dinheiro recebido em rateio através da cessão *supra*.

Os recursos a serem investidos na Educação Municipal atende a uma carência existente no Município de Assaí considerando a necessidade de implementação de equipamentos que auxiliarão na qualidade do ensino, além disso, os investimentos também ocorrerão junto a Cozinha Central, adquirindo equipamentos destinados ao melhor atendimento da necessidade alimentar do município.

Portanto, a razão da escolha na aplicação dos recursos conforme se dá a apresentação neste plano atende o interesse da Administração, naquilo o qual pode ser investido, sem olvidar, de forma reiterada que utilizando estes bens para os fins mencionados haverá graciosa possibilidade de que sobre recursos próprios para utilização em outras prioridades públicas ainda nesta gestão.

IV. DA CONCLUSÃO

Assim, o Plano de Aplicação atinge senão a permissibilidade e legalidade de demonstrar a Casa de Leis que os valores serão investidos em real e imediato interesse da população.

Nota-se isso através da utilização dos recursos para aquisição de equipamentos para a Secretaria de Educação, de Aquisição de pavimentação urbana, executando ruas no perímetro urbano de fluxo que há décadas ainda não são possuem condizente pavimento, através de aquisição de veículos para substituir alguns que serão levados a leilão, restando recursos de outras naturezas.

Portanto, a aplicação dos recursos mencionados e apresentados atendem ao interesse público e respeita os princípios implícitos da Administração Pública, previstos na Constituição Federal.

Assaí, 30 de janeiro de 2020.

ACÁCIO SECCI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020